



Publicado na Edição nº 1822, Seção Itarana/ES, pág. 355 A 357 do DOM/ES de 30/07/2021.

PORTARIA Nº 287/2021

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações de Servidores no Termo de Referência do processo administrativo nº 000970/2021, para atuarem como fiscais do contrato, bem como de seus substitutos.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais do Contrato de Manutenção Preventiva da Frota Municipal via Cartão Magnético.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SMTOSU: ODORILDO VICTER DE SOUZA, matrícula nº 003491
SEMUS: AMARILDO CORREA, matrícula SIAPE nº 0493633
SEMAF: LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA, matrícula nº 004079
SEMAMA: REGINALDO VITORINI, matrícula nº 003487
SEMAS: FRANCISCO ALBERTINO, matrícula nº 0052542
SEDECULT: JOSÉ LUIS DE FREITAS, matrícula nº 003240
SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005372
GABINETE: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 005397

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 033/2021

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Valor total do Contrato: Estimado em R\$ 1.084.200,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e duzentos reais)

Objeto: Gerenciamento de transações comerciais com rede de empresa credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, pra atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais do município de Itarana/ES

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SMTOSU: GUILHERME KRAUSE DA SILVA, matrícula nº 005583
SEMUS: CAMILA CIURLETTI, matrícula nº 005386
SEMAF: FLÁVIO LUÍS DOMINICINI, matrícula nº 003837
SEMAMA: LEONARDO JOSUÉ BALDOTTO, matrícula nº 005396
SEMAS: LURIAN TONIATO, matrícula nº 005395
SEDECULT: JOSÉ GERALDO ALVES CAETANO, matrícula nº 005498
SEMED: ROBERTA MÜLLER FERREIRA, matrícula nº 003366
GABINETE: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula nº 005410

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:



18-07-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 29 de julho de 2021.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor Art. 142 São deveres do servidor:[...]
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo
Câmara de Vereadores
Poder Executivo

ODORILDO VICTER DE SOUZA

AMARILDO CORREA

LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA

REGINALDO VITORINI

FRANCISCO ALBERTINO

JOSÉ LUIS DE FREITAS

LUCAS PEREIRA DAL COL

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

Substitutos:

GUILHERME KRAUSE DA SILVA

CAMILA CIURLETTI

FLÁVIO LUÍS DOMINICINI

LEONARDO JOSUÉ BALDOTTO

LURIAN TONIATO

JOSÉ GERALDO ALVES CAETANO

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

BRENO FIOROTTI MAURI